DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVII | **31 DE OUTUBRO DE 2025 - SUPLEMENTO** | **Nº 3.585**

EXPEDIENTE: Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br** - e-mail do Diário do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Licitações

Secretaria de Saúde

Licitação adjudicada/homologada pelo Secretário de Saúde, George Lucas Zenha de Toledo: PE 122/SS/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Grupo VIII, lotes 02 e 07. Adjudicada/Homologada em 29/10/2025.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Educação

Secretaria de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 110/SEC/2025
Dispõe sobre a nomeação provisória dos representantes da Sociedade Civil no Conselho de Alimentação Escolar - CAE.
A Secretaria Municipal de Educação e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
• a ausência de inscrições válidas no EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP;
• a obrigatoriedade de composição quadripartite do CAE (Lei 11.947/2009, art. 26);
• a necessidade de restabelecer o conselho no SIGPNAE para reativação dos repasses do PNAE;
• o art. 4º, § 6º do Regimento Interno do CAE SJC e o art. 41, § 3º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;
Resolve:
Art. 1º Nomear, em caráter provisório e ad referendum de novo chamamento público, os seguintes representantes da Sociedade Civil para o Conselho de Alimentação Escolar - CAE:
Titulares:
1. Natália Ferreira de Souza Crisostomo - CPF nº 459.622.378-54
2. Luana Vilani Vieira - CPF nº 390.406.718-42
Suplentes:
1. Andrea Soares de Souza Silva - CPF nº 247.874.998-07
2. Eric Fernando Monteiro - CPF nº 215.645.938-00
Art. 2º Esta Portaria tem caráter provisório, válida até a homologação do novo chamamento público e nomeação definitiva dos conselheiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 31 de outubro de 2025.

Ruth Fernandes Zorneta
Secretária de Educação e Cidadania

Urbam

Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM
CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17
EXTRATO DE EDITAL
Edital nº 150/25 - Pregão Eletrônico nº 90148/2025; Processo nº 2025.10.24.154925 - Objeto: Contratação de plataforma on-line para atendimento automático via Whatsapp API oficial (Meta) junto à central 156 de relacionamento com o munícipe. Sessão: 14/11/2025 às 09h00min. // Edital nº 152/25 - Pregão Eletrônico nº 90150/2025; Processo nº 2025.10.29.154208 - Objeto: Fornecimento de cestas de natal. Sessão: 14/11/2025 às 09h00min. Os editais deverão ser retirados através dos sites: www.urbam.com.br ou www.gov.br/compras. Ricardo Minoru Iida - Diretor Presidente.

Outros

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO Nº 30, de 21 de outubro de 2025.
PRORROGA OS PRAZOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DOS PROJETOS APROVADOS VIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUMID E PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - Nº 01/CMDPI/2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5.814/2001, de 22/01/2001, consolidada pela Lei nº 6.428/03 e alterada pelas Leis 6.914/05 e nº 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 21 de outubro de 2025;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1993;
Considerando que o FUMID - Fundo Municipal do Idoso, vinculado á Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, tem o objetivo de desenvolver as políticas públicas voltadas á pessoa idosa, financiando programas e ações nessa área, visando assegurar seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, cidadania, dignidade, educação, saúde, abrigo, integração e participação efetiva na sociedade, conforme art. nº1 da Lei Municipal nº 9.793/18;
Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa praticar a gestão do FUMID - Fundo Municipal do Idoso, definindo seus critérios de utilização, conforme o inciso XII do artigo 48 da Lei n.º 6.428/03, acrescido pela Lei n.º 9.752/18 e o artigo 4º da Lei n.º 9.793/18;
Considerando o Decreto Municipal nº 18.299, de 7 de outubro de 2019, em seu artigo 132, que dispõe sobre a autorização para captação de recursos;
Considerando a Resolução CMDPI nº 26, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre as doações financeiras vinculadas a um projeto específico feito ao FUMID por pessoas físicas ou jurídicas; Considerando, por fim, o resultado da aprovação do Conselho do COMPI na reunião online realizada em 21 outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Os prazos de validade para captação de recursos dos projetos aprovados via FUMID são prorrogáveis até o dia 31 de dezembro do ano em que venceria o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do Certificado de Captação de Recursos emitido pelo CMDPI ou da Resolução do CMDPI que originalmente aprovou o projeto para captação de recursos financeiros.
Art. 2º - Consoantes artigos anteriores ficam prorrogados os prazos de validade dos projetos aprovados para captação de recursos por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/ CMDPI/2024 da seguinte forma:
I - Organização da Sociedade Civil: Casa de Oração Missionários da Luz; Projeto: "Construindo Dignidade para Idosos em Condições de Vulnerabilidade";
Valor Aprovado para captação de recursos: R$ 1.202.981,00.
Prazo de validade do certificado: 31/12/2025;
II - Organização da Sociedade Civil: Casa de Oração Missionários da Luz; Projeto: "Mobilidade e Dignidade nos Cuidados dos Idosos Cadeirantes";
Valor Aprovado para captação de recursos: R$ 451.237,74.
Prazo de validade do certificado: 31/12/2025;
Parágrafo primeiro: Fica os prazos de validade do projeto "Construindo Dignidade para Idosos em Condições de Vulnerabilidade" aprovado por meio da Resolução CMDPI nº 24, de 10 de outubro de 2024 prorrogados até 31/12/2026.
Parágrafo segundo: Ficam os prazos de validade do projeto: "Mobilidade e Dignidade nos Cuidados dos Idosos Cadeirantes" aprovado por meio da Resolução CMDPI nº 29, de 07 de novembro de 2024 prorrogados até 31/12/2026.
Art. 3º - Fica autorizada a celebração de Termo de Fomento, tão logo ocorra a captação de recursos de projeto aprovado para captação de recursos financeiros por Resolução do CMDPI ou que possua Certificado de Captação de Recursos emitido pelo CMDPI.
Art. 4º - Fica autorizado o aditamento de valores e prazos de execução dos termos de fomento que já tiverem sua execução iniciada, caso aconteça nova captação de recursos para projeto que possua Certificado de Captação de Recursos emitido pelo CMDPI ou esteja aprovado para captação de recursos financeiros em Resolução do CMDPI.
Art. 5º - Fica autorizada a adequação de metas e atividades em conformidade com os recursos captados em valor superior ou inferior ao previsto no plano de trabalho, conforme estabelece o parágrafo segundo do artigo 136 do Decreto Municipal nº 18.299, de 7 de outubro de 2019.
Parágrafo único: Os recursos captados em valor superior ao inicialmente previsto no plano de trabalho poderão ser utilizados em prol do reequilíbrio financeiro da proposta ou da prorrogação de sua vigência, conforme prevê o Decreto Municipal nº 18.299, artigo 100, inciso I, itens "c" e "f".
Art. 6º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Sirlei de Oliveira
Vice- Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 30, de 21 de outubro de 2025.
PRORROGA OS PRAZOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DOS PROJETOS APROVADOS VIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUMID E PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - Nº 01/CMDPI/2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 5.814/2001, de 22/01/2001, consolidada pela Lei nº 6.428/03 e alterada pelas Leis 6.914/05 e nº 9.752/18, conforme deliberação do Colegiado proferida em 21 de outubro de 2025;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1993;
Considerando que o FUMID - Fundo Municipal do Idoso, vinculado á Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, tem o objetivo de desenvolver as políticas públicas voltadas á pessoa idosa, financiando programas e ações nessa área, visando assegurar seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, cidadania, dignidade, educação, saúde, abrigo, integração e participação efetiva na sociedade, conforme art. nº1 da Lei Municipal nº 9.793/18;
Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa praticar a gestão do FUMID - Fundo Municipal do Idoso, definindo seus critérios de utilização, conforme o inciso XII do artigo 48 da Lei n.º 6.428/03, acrescido pela Lei n.º 9.752/18 e o artigo 4º da Lei n.º 9.793/18;
Considerando o Decreto Municipal nº 18.299, de 7 de outubro de 2019, em seu artigo 132, que dispõe sobre a autorização para captação de recursos;
Considerando a Resolução CMDPI nº 26, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre as doações financeiras vinculadas a um projeto específico feito ao FUMID por pessoas físicas ou jurídicas;
Considerando, por fim, o resultado da aprovação do Conselho do COMPI na reunião online realizada em 21 outubro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Os prazos de validade para captação de recursos dos projetos aprovados via FUMID são prorrogáveis até o dia 31 de dezembro do ano em que venceria o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do Certificado de Captação de Recursos emitido pelo CMDPI ou da Resolução do CMDPI que originalmente aprovou o projeto para captação de recursos financeiros.
Art. 2º - Consoantes artigos anteriores ficam prorrogados os prazos de validade dos projetos aprovados para captação de recursos por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/ CMDPI/2024 da seguinte forma:
I - Organização da Sociedade Civil: Casa de Oração Missionários da Luz; Projeto: "Construindo Dignidade para Idosos em Condições de Vulnerabilidade"; Valor Aprovado para captação de recursos: R$ 1.202.981,00.
Prazo de validade do certificado: 31/12/2025;
II - Organização da Sociedade Civil: Casa de Oração Missionários da Luz; Projeto: "Mobilidade e Dignidade nos Cuidados dos Idosos Cadeirantes"; Valor Aprovado para captação de recursos: R$ 451.237,74.
Prazo de validade do certificado: 31/12/2025; Parágrafo primeiro: Fica os prazos de validade do projeto "Construindo Dignidade para Idosos em Condições de Vulnerabilidade" aprovado por meio da Resolução CMDPI nº 24, de 10 de outubro de 2024 prorrogados até 31/12/2026.
Parágrafo segundo: Ficam os prazos de validade do projeto: "Mobilidade e Dignidade nos Cuidados dos Idosos Cadeirantes" aprovado por meio da Resolução CMDPI nº 29, de 07 de novembro de 2024 prorrogados até 31/12/2026.
Art. 3º - Fica autorizada a celebração de Termo de Fomento, tão logo ocorra a captação de recursos de projeto aprovado para captação de recursos financeiros por Resolução do CMDPI ou que possua Certificado de Captação de Recursos emitido pelo CMDPI.
Art. 4º - Fica autorizado o aditamento de valores e prazos de execução dos termos de fomento que já tiverem sua execução iniciada, caso aconteça nova captação de recursos para projeto que possua Certificado de Captação de Recursos emitido pelo CMDPI ou esteja aprovado para captação de recursos financeiros em Resolução do CMDPI.
Art. 5º - Fica autorizada a adequação de metas e atividades em conformidade com os recursos captados em valor superior ou inferior ao previsto no plano de trabalho, conforme estabelece o parágrafo segundo do artigo 136 do Decreto Municipal nº 18.299, de 7 de outubro de 2019.
Parágrafo único: Os recursos captados em valor superior ao inicialmente previsto no plano de trabalho poderão ser utilizados em prol do reequilíbrio financeiro da proposta ou da prorrogação de sua vigência, conforme prevê o Decreto Municipal nº 18.299, artigo 100, inciso I, itens "c" e "f". Art. 6º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Sirlei de Oliveira
Vice- Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Secretaria de Saúde

Secretaria de Saúde / Divisão de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária
Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:
Ficam AUTUADOS os proprietários dos imóveis de inscrição imobiliária (II) abaixo por estarem em desacordo com:

- Artigo 2º da Lei Municipal 9243/2015

II: 46.0124.0017.0000	Bairro: Jardim Satélite	Processo: 105617/2025
II: 80.0103.0004.0000	Bairro: Cajurú	Processo: 105649/2025

- Artigo 5º da Lei Municipal 9243/2015

II: 80.0003.0010.0000	Bairro: Cajurú	Processo: 105640/2025

- Artigo 6º da Lei Municipal 9243/2015

II: 22.0032.0038.0000	Bairro: Santana	Processo: 105775/2025
II: 45.0045.0011.0000	Bairro: Vila Nova Conceição	Processo: 105628/2025

- Artigo 9° da Lei Municipal 9243/2015

II: 14.0008.0004.0000	Bairro: Centro	Processo: 105620/2025
II: 47.0052.0002.0002	Bairro: Colônia Paraíso	Processo: 105597/2025
II: 80.0112.0003.0002	Bairro: Cajurú	Processo: 105601/2025

Ficam MULTADOS os proprietários dos imóveis de inscrição imobiliária (II) abaixo por estarem em desacordo com:
- Artigo 9° da Lei Municipal 9243/2015

II: 50.0070.0014.0000	Bairro: do Ronda	Processo: 52842/2025